



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
PALESTRA GERALDO PEÇANHA**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Contratação de empresa para encontro pedagógico de início do ano letivo de 2026 através de Palestra com o Dr. Geraldo Peçanha, no dia 02 de fevereiro de 2026.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover formação continuada e qualificada aos profissionais da educação da rede municipal, no contexto do início do ano letivo de 2026, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à atualização conceitual e metodológica e ao fortalecimento das competências socioemocionais e técnicas dos educadores.

O encontro pedagógico de início do ano letivo constitui momento estratégico para o alinhamento institucional, reflexão coletiva e planejamento das ações educacionais, sendo fundamental a oferta de conteúdos que dialoguem com os desafios contemporâneos da educação, tais como a gestão da sala de aula, a inclusão de estudantes com transtornos do neurodesenvolvimento, a reconstrução das aprendizagens e o papel das emoções no processo educativo.

Nesse contexto, a realização de palestra formativa com o Dr. Geraldo Peçanha de Almeida mostra-se adequada e necessária ao interesse público, uma vez que o profissional possui notória especialização na área educacional, reconhecida experiência



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

na formação de professores e gestores escolares, bem como abordagem metodológica própria, consolidada por sua trajetória acadêmica e profissional.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será de 60 dias após a homologação.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Afonso de Freitas.

3.5 – Tratando-se de um serviço de exclusividade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através de análise, identificou-se que o Dr. Geraldo Peçanha de Almeida detém notória especialização na temática proposta pela demanda, com reconhecida atuação em formação de educadores, ampla experiência prática e abordagem metodológica própria, que o diferencia de outros profissionais disponíveis no mercado.

Ressalta-se que o serviço pretendido possui caráter personalíssimo, uma vez que a metodologia, a condução da palestra e a interação com os participantes estão



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

diretamente vinculadas à pessoa do palestrante, o que inviabiliza a comparação objetiva de propostas ou a competição entre fornecedores. Dessa forma, não se identificaram substitutos equivalentes capazes de atender plenamente ao interesse público com o mesmo nível de adequação técnica e pedagógica.

5 - DA ESCOLHA

Tratando-se de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e considerando a notória especialização do palestrante, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

- Geraldo Peçanha de Almeida-ME, Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 472, Bairro Ahu, Curitiba-PR, CNPJ: 07.723.096/0001-65.
- VALOR R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar os materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 - O palestrante contratado deve seguir o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	TEMA
02/02/2026	08h:00	A emoção na sala de aula: caminhos para o trabalho pedagógico no contexto atual.
CONTEÚDOS: as escolas pelo mundo, os desafios da educação hoje, o papel dos pais e das famílias, a construção de valores e o empenho de cada profissional por fazer o seu melhor.		
02/02/2026	09h00 – 11h:30	A construção e a reconstrução de aprendizagem em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.
CONTEÚDOS: • O que são transtornos do neurodesenvolvimento; • Como trabalhar com crianças agressivas e desafiadoras; • A importância da rotina na inclusão; • Protocolo de cuidado e amparo das crianças em inclusão; O trabalho coletivo entre professores, auxiliares e demais funcionários da escola.		
02/02/2026	13h:00 – 17h:00	Práticas pedagógicas para a gestão da sala de aula.
CONTEÚDOS: • O desenvolvimento das crianças em educação infantil – como reconstruir? • A reconstrução da aprendizagem nos alunos sem a leitura e a escrita. • O manejo de sala de aula. • A gestão dos conflitos com telas e comportamentos.		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- A importância dos agrupamentos dos alunos em níveis de aprendizagem.
- As diferentes formas de linguagens em sala de aula.
- As rotas de aprendizagem – o que é e como fazer?

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Palestra – Encontro Pedagógico de formação com Dr. Geraldo Peçanha de Almeida. No dia 02 de fevereiro 2026. Duração de 06h:30min.	01	Un	42.960,00	42.960,00
TOTAL					42.960,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Despesa 30 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1500001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação - 1.500.1001.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não terá a possibilidade de contratação pois trata-se de um processo de inexigibilidade de licitação com base de justificativa curricular, não tendo a possibilidade de substituição.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação.
- g) Fica de responsabilidade da contratada: passagens, diárias de hospedagem alimentação e alimentação.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

12– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) **Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.**

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos ou serviços prestados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- g) Fica a contratante ciente de que o traslado entre o aeroporto mais próximo, ou rodoviária, até o local da palestra, e a volta do local da palestra até o mesmo ponto, é de responsabilidade da contratante. O motorista deverá ser informado com antecedência para trocar contatos com o palestrante a fim de evitar desencontros.

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

14.4 – Forma de pagamento: Pagamento único após a realização do serviço.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações.	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvas, 27 de novembro de 2025.